

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Finanças.

ORDENADOR DA DESPESA: Thaise Paludo Severo – Secretária de Administração e Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário sob medida (marcenaria) para equipar a portaria da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizado no térreo do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: Recentemente, o Centro Administrativo vem passando por um processo de reforma e modernização, visando proporcionar melhores condições de atendimento aos servidores públicos e aos munícipes que utilizam suas instalações e participam de eventos realizados no local.

Entre as melhorias já executadas destacam-se a reforma do auditório, a substituição do piso das escadas, além de outras adequações que ainda serão realizadas, especialmente em razão da reorganização dos espaços decorrente da saída da Secretaria Municipal de Educação.

A implantação dessas estruturas modernas e multifuncionais exige a disponibilização de ambientes internos organizados, funcionais e adequados aos princípios de ergonomia, segurança, padronização estética e aproveitamento eficiente dos espaços.

Dessa forma, a instalação de mobiliário sob medida mostra-se indispensável para garantir que os espaços estejam plenamente adequados às novas necessidades da Administração Municipal, proporcionando maior funcionalidade, organização, conforto e eficiência no atendimento ao público e no desempenho das atividades administrativas.

Embora tenha sido homologado recentemente um processo licitatório para aquisição de mobiliário sob medida, o presente projeto não estava contemplado nas quantidades estimadas pela Secretaria de Administração e Finanças, por se tratar de uma demanda específica, decorrente de projeto próprio, com características, dimensões e necessidades distintas daquelas consideradas no planejamento da contratação anterior.

Assim, as quantidades estimadas naquele processo não abrangiam os móveis objeto desta contratação, tornando necessária a realização de procedimento específico para atendimento da demanda.

PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PRAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento.

LOCAL: Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê - SC. Térreo do Centro Administrativo Municipal.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

A contratada deve efetuar a entrega e a instalação dos móveis sob medida em perfeitas condições na portaria do Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Xanxerê, sem quaisquer custos adicionais à Administração.

Deverão respeitar as descrições constantes no detalhamento em anexo.

A fiscalização fará a vistoria de montagem, não sendo aceitas chapas manchas, com diferença de texturas, fios aparentes, encaixes desalinhados e fora de níveis, bem como quaisquer tipos de dano a estrutura do local, ficando por conta da Contratada os reparos que forem necessários para entrega da obra/serviço.

É recomendável, mas não obrigatório, que os licitantes visitem os locais e façam as medições necessárias onde os móveis sob medida serão instalados.

A visita será acompanhada por representante da Prefeitura Municipal para que sejam dirimidas eventuais dúvidas;

A visita deve servir para que a licitante verifique todas as condições para instalação dos móveis antes da apresentação de sua proposta. A não realização da visita encerra qualquer possibilidade de alegação de dificuldade ou custo não previsto.

MONTAGEM/INSTALAÇÃO: A empresa se responsabilizará por entregar, montar e instalar o mobiliário sem ônus ao contratante. O layout de alocação dos móveis será disponibilizado no Termo de Referência.

GARANTIA: Deverá ser exigida para os itens garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor– CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. A garantia deverá ser contada a partir da data de recebimento definitivo dos objetos.

ASSISTÊNCIA: Nos termos do §4º do Art. 40 da Lei 14.133/2021, os produtos adquiridos também deverão possuir rede de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras prestados mediante deslocamento de técnico ao local onde estiverem instalados os móveis, considerando que logística de deslocamento do mobiliário é relativamente complexa e dispendiosa, por se tratar de itens de grande volume.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – GESTOR E FISCAL:

Gestor: Thaise Paludo Severo

Fiscal: Roberta Sartori – E-mail: arquitetura@xanxere.sc.gov.br – Telefone: (49) 3441-8500.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após a conclusão de todos os serviços, mediante aceite da fiscalização da prefeitura. Conforme o Decreto nº 12/2026, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, com o objetivo de agilizar o trâmite de recebimento do serviço, bem como a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Além disso, é obrigação do fornecedor apresentar, juntamente com a nota fiscal, todas as certidões negativas válidas, como condição para a liberação do pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red. 18 f. 2710.3210.1379.21

4490-52.42 - mobiliário em geral

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Fornecer à contratada as informações e especificações necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive medidas e layout do ambiente.
2. Disponibilizar o local para entrega e instalação dos mobiliários, em condições adequadas de acesso e segurança.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, podendo solicitar ajustes ou correções, quando necessário.
4. Efetuar o pagamento à contratada conforme condições previstas no contrato, desde que cumpridas todas as exigências e mediante apresentação das notas fiscais e documentos exigidos.

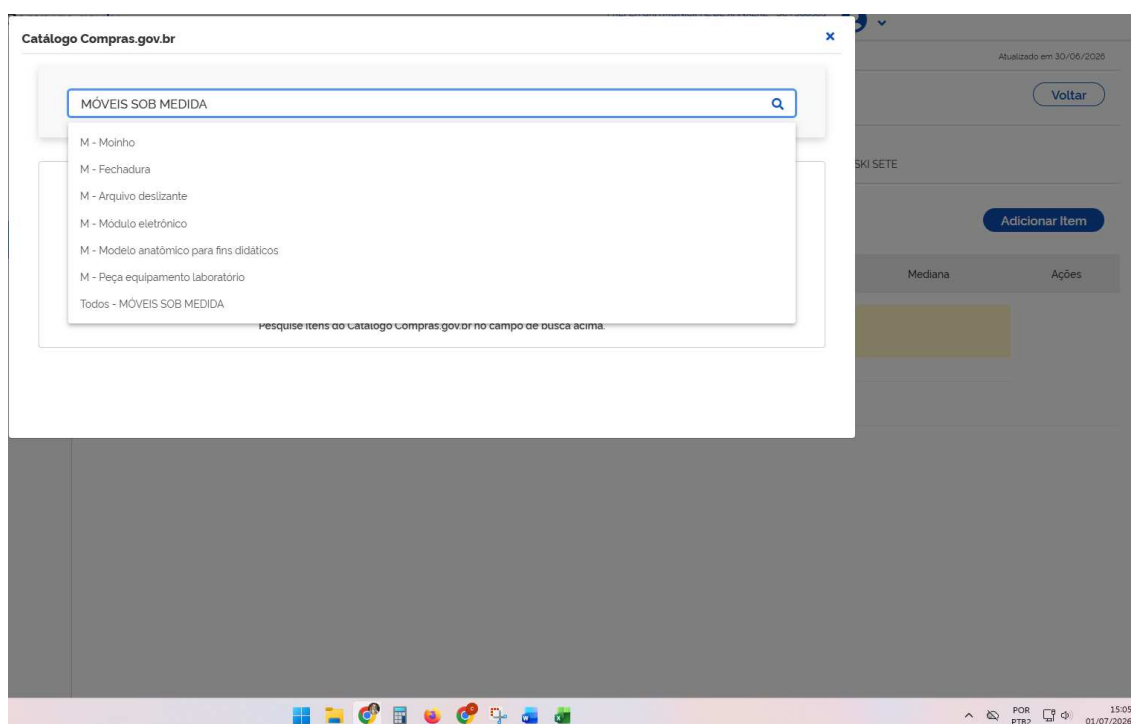
5. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, pendências ou descumprimentos contratuais, para que sejam sanados dentro do prazo acordado.
6. Receber provisória e definitivamente os bens, após verificação do atendimento às especificações técnicas, qualidade dos materiais e correta instalação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1) Fornecer os móveis sob medida, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 2) Realizar a entrega e a montagem dos itens no local indicado, dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se pelo transporte, desembarque, montagem e instalação completa dos mobiliários.
- 3) Utilizar materiais de qualidade e mão de obra qualificada, garantindo que o mobiliário atende aos princípios de ergonomia, segurança e padronização estética.
- 4) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- 5) Consertar, substituir ou corrigir quaisquer defeitos verificados nos materiais entregues ou serviços executados, dentro do prazo de garantia ou quando notificados pela contratante.
- 6) Responder por danos causados ao patrimônio público, caso ocorram durante a entrega ou instalação dos móveis.
- 7) Fornecer manual de uso, certificado de garantia e nota fiscal dos móveis adquiridos, quando aplicável.

VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: A pesquisa de preços deve ser elaborada na forma do Decreto Municipal nº 7/2024.

Considerando que o objeto da contratação consiste na confecção e instalação de mobiliário sob medida, com especificações técnicas próprias e personalizadas, verificou-se que as pesquisas realizadas no Compras.gov não apresentaram itens equivalentes que permitissem a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com as características da demanda do Município.



Da mesma forma, não foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública que contemplassem objetos com as mesmas especificações e condições técnicas do projeto apresentado. Quanto à pesquisa em mídia especializada, esta não foi utilizada, tendo em vista que essa modalidade não fornece elementos suficientes para estimar o valor de mobiliário planejado e personalizado, cujos preços variam conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais características específicas de cada projeto.

Dessa forma, para a elaboração da estimativa de preços, realizou-se pesquisa diretamente com empresas especializadas no ramo de móveis sob medida sediadas no município, quais sejam: Marmóveis, Duuo Planejados, GPrime Móveis Sob Medida, Produce Móveis, Studio Home e Nova Casa, as

quais apresentaram propostas comerciais em conformidade com o disposto no art. 5º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 7/2024.

Para definição do valor estimado da contratação, **adotou-se como metodologia a média dos valores constantes nos orçamentos obtidos**, por representar critério adequado para refletir os preços praticados no mercado, proporcionando maior confiabilidade e precisão à estimativa de custos da contratação.

ESTIMATIVA DE CUSTO: A estimativa de custo, fundamentada acima, para o processo licitatório é de R\$ 61.276,20 (sessenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

STUDIO HOME AMBIENTES PLANEJADOS	PRODUCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	GPRIME MÓVEIS SOB MEDIDA	DUUO PLANEJADOS	MARMÓVEIS	NOVA CASA MÓVEIS	MÉDIA
R\$ 70.921,00	R\$ 53.340,00	R\$ 62.654,00	R\$ 72.222,22	R\$ 73.320,00	R\$ 35.200,00	R\$ 61.276,20

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 01 (um) ano.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal:

- A. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
- B. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- C. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- D. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- E. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A presente solução tem como objetivo a aquisição e instalação de mobiliário adequado para a portaria da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada no térreo do Centro Administrativo Municipal.

O espaço é responsável pelo atendimento inicial aos munícipes, visitantes e servidores, sendo fundamental que disponha de estrutura adequada para garantir a organização, a funcionalidade e a qualidade no atendimento prestado.

A proposta contempla o fornecimento de mobiliário que atenda aos critérios de ergonomia, durabilidade, acessibilidade e organização do ambiente, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pelo atendimento, bem como maior conforto e comodidade aos cidadãos que utilizam os serviços disponibilizados no local.

Além disso, a instalação de mobiliário planejado contribuirá para a modernização da recepção, otimização dos espaços e padronização estética do ambiente, tornando-o mais funcional e adequado às necessidades da Administração Municipal.

ALINHAMENTO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: O presente objeto está contemplado no item 28 do Plano Anual de Contratações (PAC) – *“Contratação de empresa para execução de móveis sob medida”*, devidamente

aprovado pelos gestores responsáveis, conforme homologado pelo Decreto nº 02/2026.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, desde que este seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

Neste caso, optou-se pelo não parcelamento do objeto, considerando que a contratação se refere a um sistema único e integrado, cujos itens são interdependentes e indispensáveis ao pleno funcionamento da solução. O parcelamento poderia comprometer a execução do objeto, gerar incompatibilidades entre os componentes, dificultar a gestão contratual e acarretar riscos à qualidade, à funcionalidade e ao resultado pretendido pela Administração.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE:

Possíveis Impactos Ambientais	Medidas de Sustentabilidade
Geração de resíduos durante a fabricação e instalação dos móveis.	A empresa deverá realizar o descarte correto dos resíduos gerados, conforme a legislação vigente.
Utilização de madeira sem procedência legal.	Exigir que os materiais utilizados sejam provenientes de fornecedores regularizados.
Descarte inadequado de sobras de materiais.	Destinar corretamente as sobras de materiais, priorizando a reciclagem quando possível.
Necessidade de substituição frequente dos móveis.	Adquirir mobiliário de boa qualidade e durabilidade, reduzindo a necessidade de trocas constantes.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da contratação direta por dispensa em sua forma eletrônica justifica-se pelo fato de que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de compras e serviços em geral realizadas por dispensa em razão do valor, atualmente fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para o exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Além de atender ao princípio da legalidade, a realização da Dispensa Eletrônica proporciona maior celeridade processual, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Xanxerê-SC, 14 de julho de 2026.

Thaise Paludo Severo
Secretária de Administração e Finanças

Roberta Sartori
Fiscal do Contrato

Luiza Babinski Sete
Agente de Contratação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2D7-096E-2FF4-CB75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZA BABINSKI SETE (CPF 011.XXX.XXX-41) em 14/07/2026 14:26:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAISE PALUDO SEVERO (CPF 009.XXX.XXX-13) em 14/07/2026 14:49:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/F2D7-096E-2FF4-CB75>